



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETES DA VEREADORA DANI PORTELA E DO VEREADOR IVAN MORAES
BANCADA DO PSOL

EMENDA ADITIVA Nº 76 AO PLE Nº 42/2021

Adiciona o inciso XIX ao Art. 52 do Projeto de Lei do Executivo nº 42, de 2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife.

Art. 1º Adiciona-se ao Art. 52 do Projeto de Lei do Executivo nº 42, de 2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife e dá outras providências o seguinte inciso:

“XIX - zelar pelo pleno respeito à legislação trabalhista nacional e todas as normas que lhe são vinculadas, contribuindo para a garantia da dignidade de todas as pessoas físicas engajadas de modo remunerado em quaisquer dos serviços públicos ou privados que visam assegurar a mobilidade na cidade”.

JUSTIFICATIVA

O artigo que aqui visamos alterar dispõe sobre as “diretrizes referentes ao transporte público coletivo”. Na propositura apresentada pelo Executivo Municipal por meio do PLE 42 estão presentes diversas diretrizes que incidem nas condições de atuação profissional de trabalhadores e trabalhadoras do sistema de mobilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETES DA VEREADORA DANI PORTELA E DO VEREADOR IVAN MORAES

BANCADA DO PSOL

Contudo, no mesmo sentido de outras emendas que propusemos a este PL, entendemos que operadores, permissionários e concessionários não são sinônimos de trabalhadores e trabalhadoras. Além disso, entendemos que a administração municipal tem responsabilidades a cumprir no tocante à garantia da dignidade dos trabalhos relacionados ao sistema de mobilidade e, por isso, propomos a inclusão do inciso supramencionado.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

IVAN MORAES

Vereador da Cidade do Recife

